



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012=~~PM~~

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº _____

C.M. PALMITAL _____

Rosângela A. Parrilha

Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE

C.M. Palmital, em 19/03/12

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
CARGOS PÚBLICOS, DE
PROVIMENTO EFETIVO, SUAS
REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**;

Artigo 1º– Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital **5 (cinco) cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, de provimento efetivo, referência **2A-3E II** regidos pelo *Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital*, com suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira.

Parágrafo Único– Os vencimentos referentes aos cargos de provimento efetivo citados no “caput” deste artigo, são os constantes na tabela de vencimento do **ANEXO II-A da Lei Complementar n.º 178, de 23 de dezembro de 2009**.

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º- Revogam-se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 19 de março de 2012.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

